



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Lei Nº 449/2014, de 27 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

RG: 8.440  
09 OUT. 2014

RECEBIDO Hs. 11:00

**Fixa o Subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de São João dos Patos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os Membros do Conselho Tutelar Municipal, eleitos na forma estabelecida em lei, serão remunerados através de subsídios, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. Aos conselheiros tutelares em efetivo exercício será assegurado o direito ao gozo de férias e à gratificação natalina.

§2º. O servidor efetivo que for eleito conselheiro tutelar deverá optar pelas vantagens e vencimentos do cargo efetivo ou pelo subsídio de Conselheiro Tutelar, vedada, em qualquer hipótese, o acúmulo de remuneração.

§3º. O subsídio de que trata esta lei será revisado anualmente na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

Art. 2º. O subsídio do cargo de Conselheiro Tutelar é fixado em R\$ 1.528,00 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 27 ( vinte e sete) dias do mês de agosto de 2014.

  
Waldenio da Silva Sousa  
Prefeito Municipal